
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 4.862, DE 12 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados no Quadro da Administração Pública Estadual, os seguintes cargos de provimento efetivo, integrantes dos Grupos Outras Atividades de Nível Superior, Serviços Jurídicos e Serviços Auxiliares, com lotação na Secretaria de Estado do Interior e Justiça:

1 (um) Técnico de Administração	GEP-ANSTA-617.1
1 (um) Biblioteconomista	GEP-ANSB-603.1
2 (dois) Assistente Jurídico	GEP-SJ-202.1
6 (seis) Agente Administrativo	GEP-SA-901.1

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Governo do Estado do Pará.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE N° 24.122, DE 18/10/1979